PROJETO DE LEI Nº 304/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal de Conscientização contra a Leishmaniose Animal.

Vereador Autor: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Conscientização contra a Leishmaniose Animal, com a finalidade de prevenir e controlar a doença.

Art. 2º - A política de que trata o art. 1º desta lei compreende a realização de campanha de divulgação, que terá como metas principais:

I. elucidação das características da doença e de seus sintomas;

II. precauções a serem tomadas pelo proprietário de animal;

III. orientação sobre a vacinação contra leishmaniose.

Art. 3º - O Poder Público poderá firmar convênio com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, ora apresentado a esta respeitada Câmara Municipal, tem por objetivo instituir a Política Municipal de Conscientização contra a Leishmaniose Animal, com a finalidade de prevenir e controlar a doença.

Segundo a literatura médica e veterinária, "*a leishmaniose é uma doença grave, presente no Brasil e a segunda enfermidade causada por parasitas que mais causa mortes no mundo. Embora tenhamos regiões endêmicas para a moléstia, como Norte, Nordeste, Centro-Oeste e o interior de São Paulo, sabemos que ela vem se dispersando territorialmente ao longo dos anos e hoje temos casos reportados em todo o país*. " (https://saude.abril.com.br/coluna/com-a-palavra/leishmaniose-como-combater-a-doenca-que-afeta-os-caes-e-a-gente/). Acesso em 20/7/2022 às 15h.

Alguns outros sites também relatam a gravidade e a importância de combate de uma doença que atualmente não possui cura:

https://www.pubvet.com.br/artigo/7545/leishmaniose-visceral-canina-revisatildeo

https://labvet.com.br/laboratorio-veterinario/41/2/19/Leishmaniose-canina-%E2%80%93-desafios-diagnosticos,-tratamento-e-prevencao

https://www.petz.com.br/blog/cachorros/saude-e-cuidados-cachorros/leishmaniose-canina/

Inspirado em proposição similar do Município de Belo Horizonte, diante da gravidade da doença e também por ela atingir tanto os animais como os seres humanos, deve o Poder Público tomar as medidas necessárias de conscientização da população no sentido de proteção dos animais, meio ambiente e consequentemente do ser humano.

Quanto a proposição, o Projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar para a fixação de normas gerais norteadoras de políticas públicas, consoante a Lei Orgânica Municipal.

> Art. 14 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
>
> I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:
>
> a) **à saúde**, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

e) à **proteção ao meio ambiente** e ao combate à poluição;

o) às políticas públicas do Município;

(Grifou-se).

Assim, submeto aos nobres pares, esperando contar com o apoio unânime para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador